



NOTA OFICIAL

No dia 28 de maio de 2025, a organização do concurso junino de 2025 e a Prefeitura de Tracuateua, vem por meio deste instrumento, TORNAR PÚBLICO que o objetivo primordial do concurso é a valorização, o incentivo à preservação e o fomento da Cultura Popular Tradicional do Período Junino, resguardando – **se os Princípios de Legalidade, do Regramento Editalício, da Impessoalidade, da Isonomia, da Eficiência, da Transparência, da Instrução Processual e da Publicidade dos Atos Administrativos.**

A Prefeitura de Tracuateua e a Organização do Concurso recebeu a informação da SESPA – SECRETARIA DE SAUDE DO ESTADO DO PARÁ, que a Vacina contra Influenza ainda não está disponível para todo estado, os Municípios serão atendidos por campanha.

Dado isto, torna-se facultado o art. 5º Parágrafo Único, e art 10º XV do regulamento, *in verbis*;

Art. 5º. (...)

Parágrafo Único. Será obrigatório, também, a carteira de vacinação atualizada, contendo o comprovante de vacinação de Febre amarela, Influenza, 2 doses da COVID e Tríplex Viral de todos os integrantes da quadrilha junina, sendo estes os brincantes, coordenadores e equipe de produção.

Art. 10º. É expressamente proibido as Quadrilhas Juninas:

XV - A quadrilha junina que não apresentar a carteirinha de vacinação atualizada, contendo o comprovante de vacinação de Febre amarela, Influenza, 2 doses da COVID e Tríplex Viral de todos os integrantes da quadrilha junina, sendo estes os brincantes, coordenadores e equipe de produção

A quadrilha junina que seu Município não tiver a campanha da vacina contra influenza, não será obrigatório a entrega do comprovante, mas recomendamos que todos os quadrilheiros se vacinem.

A Organização do concurso e a Prefeitura de Tracuateua agradece desde já, a atenção e a costumeira colaboração, renovando votos de estima e consideração.

Atenciosamente,

RENATA SUELLEN FRANCO
OAB/PA nº 34.806
ASSESSORA JURÍDICA/BOTELHO PRODUÇÕES